



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 32/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 31 de maio de 2021

**A Superintendências Regionais de Saúde,
Com cópias às DIRAPS e NVEPI.**

Senhor(a) Superintendente,

Trata-se da vacinação da segunda dose (D2) da vacina contra a Covid-19 no Distrito Federal.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação a Covid-19 \(Sétima Edição\)](#)

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#).

Considerando atual momento em que o Ministério da Saúde tem divulgado amplamente a dificuldade de manter a distribuição da vacina CoronaVac/Butantan, principalmente por conta do atraso do IFA e que as quantidades de imunobiológicos não atendem às necessidades da população do Distrito Federal -DF em sua plenitude.

Considerando ainda a importância de garantir a segunda dose para todos os residentes do Distrito Federal, tendo em vista que o Ministério da Saúde encaminha as doses de imunizantes ao DF de acordo com a população de moradores.

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, representando a Secretaria de Saúde (SES-DF), seguindo a orientação do Governo do Distrito Federal, neste atual cenário, determina:

- A aplicação de segunda dose CoronaVac será limitada a quem tomou a sua primeira dose do DF e a quem, apesar de ter tomado a primeira dose em outro estado, passou a residir no Distrito Federal quando alcançado o prazo para receber a segunda dose de igual imunobiológico.
- A comprovação da vacinação dar-se-á através do cartão de vacina que demonstre que a primeira dose foi realizada em algum ponto de vacinação do Distrito Federal e, para o último caso, o usuário deverá apresentar, além do cartão comprovando a primeira dose em outro estado, o comprovante atual de residência no Distrito Federal. Vide quadro resumo abaixo:

Local da Primeira Dose:	Poderá receber Segunda dose no Distrito Federal?	Documentos Necessários para realização da Segunda Dose no Distrito Federal
Distrito Federal	SIM	Cartão de Vacina que comprove vacinação de D1 no DF
Outros Estados	SIM	Cartão de Vacina que comprove vacinação de D1 em outro Estado + Comprovante de residência atual no Distrito Federal

Neste sentido, a presente circular anula os termos da Circular n.º 11/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (60864583).

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO - Matr.0136486-3, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 20:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 31/05/2021, às 20:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 20:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 21:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Membro do Comitê**, em 01/06/2021, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GARCIA BARBOSA - Matr.0139106-2, Membro do Comitê**, em 01/06/2021, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **63012009** código CRC= **0C08E66F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF